

331/85

Concede pensão a Enid Nunes Salles.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder / pensão mensal, a partir de 01 de junho de 1985, à Enid Nunes // Salles, viúva do Ex-prefeito Gerson Gusmão Salles.

Parágrafo Único - A pensão de que cuida este artigo será no valor correspondente a um salário mínimo e meio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Executivo Municipal autorizado a fazer a abertura de crédito necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1985.

Everardo Publio de Castro
Prof. Everardo Publio de Castro
Presidente

Lanteney Nunes de Lima Braga
Lanteney Nunes de Lima Braga
1º - Secretário

Ariosvaldo Zinho do Prado
Ariosvaldo Zinho do Prado
2º - Secretário